



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.199

João Pessoa - Sábado, 12 de Setembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.523 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre os procedimentos relativos às operações internas e interestaduais, com bens do ativo imobilizado, e, ainda, com bens, peças e materiais usados ou fornecidos na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 15/20,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Este Decreto aplica-se às remessas, internas e interestaduais, de bens do ativo imobilizado utilizados na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, com ou sem o fornecimento de peças e materiais, nas hipóteses em que especifica (Ajuste SINIEF 15/20).

**Art. 2º** Nas remessas de bens do ativo imobilizado e de peças e materiais de que trata o art. 1º deste Decreto, para prestação de serviço fora do estabelecimento, o remetente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deverá conter (Ajuste SINIEF 15/20):

- I - como destinatário, o próprio remetente responsável pela prestação do serviço;
- II - como natureza da operação: "Simples Remessa";
- III - no grupo "G - Identificação do local de entrega", o endereço do local onde será efetuado o serviço;

IV - no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF-e emitida, sem destaque do imposto, nos termos do Ajuste SINIEF 15/20".

§ 1º Quando a prestação de serviço prevista neste artigo exigir, além do uso de bens do ativo imobilizado do estabelecimento prestador, o fornecimento de peças e materiais, as remessas de peças e materiais e de bens do ativo imobilizado serão acobertadas por NF-e distintas.

§ 2º Na eventual remessa complementar de bens do ativo imobilizado e de peças e materiais, o prestador emitirá NF-e, modelo 55, indicando a finalidade de emissão como complementar, que deverá conter, além dos requisitos previstos neste artigo:

- I - a referência, em campo específico, à NF-e de remessa inicial;
- II - no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a observação: "NF-e Complementar da NF-e de Remessa Inicial, nos termos do Ajuste SINIEF 15/20".

**Art. 3º** Na movimentação de bens do ativo imobilizado, conforme o disposto no art. 2º deste Decreto, a NF-e terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período (Ajuste SINIEF 15/20).

§ 1º Para que ocorra a prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, o estabelecimento prestador deverá:

- I - emitir NF-e, modelo 55, de retorno simbólico dos bens do ativo imobilizado;
- II - emitir NF-e, modelo 55, de remessa simbólica, nos termos do art. 2º deste Decreto.

§ 2º As NF-e emitidas nos termos do § 1º deste artigo deverão, além dos demais requisitos:

I - conter no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a observação: "Retorno ou remessa simbólico (a) de bem do ativo imobilizado, em virtude de prorrogação de prazo da NF-e de Remessa, nos termos do Ajuste SINIEF 15/20";

II - referenciar a respectiva NF-e, de remessa inicial.

**Art. 4º** Ao término da prestação dos serviços de que trata o art. 2º deste Decreto, o estabelecimento prestador emitirá (Ajuste SINIEF 15/20):

I - NF-e relativa à venda ou troca em garantia da peça ou material novo utilizado em substituição àquele com defeito, com destaque do imposto, se devido, indicando como destinatário o tomador, proprietário ou arrendatário do bem objeto da prestação do serviço e, no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/20";

II - NF-e de entrada que deverá acompanhar o retorno, ao estabelecimento prestador, dos bens do ativo imobilizado e outras peças e materiais remetidos para a prestação dos serviços de que trata este Decreto, que deverá conter os mesmos valores e itens constantes nas NF-e emitidas nos termos do "caput" e do § 2º do art. 2º deste Decreto, sem destaque do imposto, indicando no grupo "Documento Fiscal Referenciado" as chaves de acesso das NF-e de remessa e, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a expressão: "NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/20".

§ 1º Tratando-se de prestação de serviço realizada em bem de não contribuinte, o responsável pela prestação de serviço emitirá, ainda, NF-e de entrada que deverá acompanhar o retorno, ao estabelecimento prestador, dos bens, partes ou peças com defeito, provenientes de serviço efetuado, com o destaque do imposto, se devido, e crédito do imposto, quando admitido, indicando, além dos demais requisitos, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a expressão: "Entrada de materiais ou peças com defeito. NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/20".

§ 2º Na hipótese da prestação dos serviços de que trata este Decreto ser efetuada em bem de contribuinte do ICMS, o tomador do serviço e proprietário do bem objeto da prestação dos serviços deverá emitir NF-e de remessa dos bens, partes ou peças com defeito, que deverá acompanhar o retorno ao estabelecimento prestador e conterá, além dos demais requisitos:

- I - como destinatário: o estabelecimento responsável pela prestação do serviço;

II - o destaque do imposto, se devido;

III - no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a expressão: "Remessa de bens, partes ou peças com defeito, nos termos do Ajuste SINIEF 15/20".

**Art. 5º** Caso seja necessário que bens do ativo imobilizado remetidos ao estabelecimento tomador do serviço sejam remetidos diretamente para outro tomador ou local, sem retornar fisicamente ao estabelecimento responsável pela prestação do serviço, este deverá (Ajuste SINIEF 15/20):

I - emitir NF-e de retorno simbólico dos bens do ativo imobilizado que serão remetidos ao novo estabelecimento tomador ou local, contendo, além dos demais requisitos, a referência, em campo específico, às NF-e de remessa inicial e remessa complementar;

II - emitir NF-e de remessa, nos termos do art. 2º deste Decreto, com os dados do local para onde serão remetidos os bens do ativo imobilizado para a prestação do serviço, contendo, além dos demais requisitos, a referência, em campos específicos, às NF-e de remessa inicial e complementar, e todas as informações referentes ao local de retirada, que devem estar impressas, obrigatoriamente, no DANFE.

**Art. 6º** Quando a prestação dos serviços de que trata este Decreto ocorrer no estabelecimento do prestador, a remessa de bem, parte ou peça do estabelecimento tomador será acompanhada de NF-e, sem destaque do imposto, consignando o CFOP de remessa de mercadoria ou bem, parte ou peça para manutenção, reparo ou conserto, e conterá, além dos demais requisitos, no campo "Informações Complementares" a menção de que se trata de uma "Remessa para manutenção, reparo ou conserto, sem a incidência do imposto. NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/20", emitida pelo (Ajuste SINIEF 15/20):

- I - prestador do serviço, quando o tomador não for contribuinte do ICMS;
- II - tomador do serviço, quando for contribuinte do ICMS.

**Art. 7º** Ao término da prestação dos serviços de que trata o art. 6º deste Decreto, serão emitidas pelo estabelecimento prestador (Ajuste SINIEF 15/20):

I - NF-e relativa à venda ou troca em garantia da peça ou material novo utilizado em substituição àquele com defeito, observando-se o disposto no inciso I o art. 4º deste Decreto;

II - NF-e para acompanhar o retorno, simbólico ou físico, do bem, parte ou peça reparado, sem destaque do imposto, consignando o CFOP de retorno de mercadoria ou bem, parte ou peça para manutenção, reparo ou conserto, que conterá, além dos demais requisitos, no campo "Informações Complementares" a menção de que se trata de um "Retorno [Simbólico | Físico] de bem, material ou peça recebido para manutenção, reparo ou conserto - NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/20".

**Parágrafo único.** A entrada do bem, parte ou peça com defeito objeto dos serviços, quando este bem, parte ou peça permanecer no estabelecimento do prestador, será acompanhada por NF-e, com o destaque do imposto, se devido, e crédito do imposto, quando admitido, indicando, além dos demais requisitos, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a expressão: "Entrada de bens, partes ou peças com defeito - NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/20", emitida pelo:

- I - prestador do serviço, quando o tomador não for contribuinte do ICMS;
- II - tomador do serviço, quando for contribuinte do ICMS.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 11 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

DECRETO Nº 40.524 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**Altera o Decreto nº 37.211, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o fornecimento de informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (privatlabel), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 71/20,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Decreto nº 37.211, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar:

- I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:
  - a) ementa (Convênio ICMS 71/20):



“Dispõe sobre o fornecimento de informações prestadas por instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (privatabel), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, bem como sobre o fornecimento de informações prestadas por intermediadores de serviços e de negócios referentes às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS.”;

b) do art. 3º:

1.º caput”:

“Art. 3º As instituições e os intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB - fornecerão à Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ-PB, até o último dia do mês subsequente, todas as informações relativas às operações realizadas pelos beneficiários de pagamentos que utilizem os instrumentos de pagamento de que trata este Decreto, conforme leiaute previsto em Ato COTEPE/ICMS (Convênio ICMS 71/20).”;

2.º §§ 2º e 3º:

“§ 2º As instituições e intermediadores definidos no “caput” deste artigo fornecerão as informações previstas neste Decreto, em função de cada operação ou prestação, sem indicação do consumidor da mercadoria ou serviço, exceto nos casos de importação (Convênio ICMS 71/20).”

§ 3º As instituições e intermediadores definidos no “caput” deste artigo informarão à Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ-PB-a não ocorrência de transações de pagamento no período por meio de arquivo com finalidade “remessa de arquivo zerado” (Convênio ICMS 71/20).”;

c) “caput” do art. 4º:

“Art. 4º A Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ-PB, em virtude de procedimento administrativo, poderá solicitar, independente da territorialidade, em arquivo impresso ou eletrônico, as informações dispostas nos arts. 3º e 3º-A deste Decreto, bem como poderá solicitar informações complementares dos beneficiários de pagamento, estabelecimentos e usuários de seus serviços (Convênio ICMS 71/20).”;

II-acrescido do art. 3º-A, com a respectiva redação:

“Art. 3º-A Os intermediadores de serviços e de negócios fornecerão à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, até o último dia do mês subsequente, todas as informações relativas às operações realizadas pelos estabelecimentos e usuários de seus serviços, conforme leiaute previsto em Ato COTEPE/ICMS (Convênio ICMS 71/20).”

§ 1º Os intermediadores de serviços e de negócios fornecerão as informações descritas no “caput” deste artigo de todas as operações e prestações que envolvam este Estado, seja na condição de remetente ou de destinatária.

§ 2º Os intermediadores definidos no “caput” deste artigo fornecerão as informações previstas neste Decreto, em função de cada operação ou prestação.

§ 3º Os intermediadores definidos “caput” deste artigo informarão à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - a não ocorrência de transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas no período por meio de arquivo com finalidade “remessa de arquivo zerado”.

§ 4º Os arquivos contendo as informações a partir de 1º de setembro de 2020 até 31 de março de 2021 deverão ser enviados até o dia 30 de abril de 2021, e o envio dos arquivos dos meses subsequentes obedecerá ao disposto no “caput” deste artigo.”;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

#### DECRETO Nº 40.525 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 39.926, de 23 de dezembro de 2019, que altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 18/20,

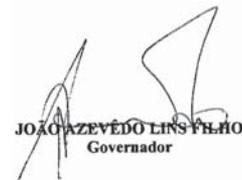
D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 5º do Decreto nº 39.926, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - ao inciso I do art. 1º, a partir de 1º de setembro de 2021 (Ajustes SINIEF 19/19 e 18/20).”;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### DECRETO Nº 40.526 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 40.018, de 30 de janeiro de 2020, que altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 20/20,

D E C R E T A:

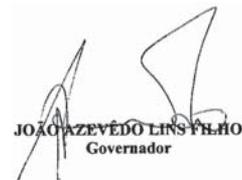
Art. 1º A alínea “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 40.018, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) § 5º ao art. 166-F:

§ 5º A partir de 1º de setembro de 2021, a regularidade fiscal de que trata o inciso I do “caput” deste artigo alcançará também a inexistência de irregularidades identificadas pela Administração Tributária da unidade federada do destinatário ou tomador, por meio de cruzamento de informações do seu banco de dados fiscais, relativa às operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte, correspondentes à diferença entre a alíquota interna da unidade federada destinatária e a alíquota interestadual (Ajustes SINIEF 33/19 e 20/20).”;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### Decreto nº 40.527 de 11 de setembro de 2020

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/490001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 323.000,00** (trezentos e vinte e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.901 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5001.4235.0287- FORMAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS	3390.39	270	323.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>323.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.901 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

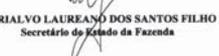
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5001.1545.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS PARA O TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	4490.51	270	323.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>323.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 11 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZINHEIRO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Ato Governamental nº 2.592**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **KAMILA DE SOUSA MAGALHAES MANGUEIRA DE LIMA**, matrícula nº 1845543, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF PRES. KENNEDY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.593**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSE VALTER DA SILVA**, matrícula nº 1848178, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.594**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUCIANA RAFAEL DE SOUZA BERNARDO**, matrícula nº 1876104, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.595**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOELMA CAMPOS DE ALMEIDA MUNIZ**, matrícula nº 1744909, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM FRANCISCO MAIA, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.596**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSE CARLOS PINHEIRO DE FREITAS**, matrícula nº 1762044, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM DANIEL CARNEIRO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.597**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ILMA MARTA DE FIGUEIREDO LOPES**, matrícula nº 1844563, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM FRANCISCO MAIA, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.598**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EDNA DASSYANE LOPES TIMBAUBA**, matrícula nº 1869817, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM SAO JOSE OPERARIO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.599**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA GORETE CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 1809512, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MARIA ZECA SOUZA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.600**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA JOSE CANDIDA RAMOS**, matrícula nº 1711041, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. CELESTIN MALZAC, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.601**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SYLVANIA ERNESTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1869086, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MONS. JOSE BORGES DE CARVALHO, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.602**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ANDREZA NEVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.603**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROSINALDO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 1747037, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.604**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA ALIETE GOMES ROCHA**, matrícula nº 1400126, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF ADEMAR LEITE, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.605**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **JACIMARIA FERREIRA DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PADRE MANOEL OTAVIANO, no Município de Ibiara, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.606**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JACIMARIA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1700421, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PE. MANOEL OTAVIANO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.607**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ANA LUCIA DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Programação da Assistência da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

**Ato Governamental nº 2.608**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



**RESOLVE** exonerar ANA LUCIA DE SOUSA, matrícula nº 1481061, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Programação da Assistência da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 2.609

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar DAMIAO ROMAO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1670549, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO DE SOUSA PRIMO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.610

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**RESOLVE** nomear DAMIAO ROMAO LOPES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO JOAO DE SOUSA PRIMO, no Município de Pedra Branca, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.611

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**RESOLVE** nomear GABRIEL DE PAIVA CAVALCANTE para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MANOEL AVELINO PAIVA, no Município de Caldas Brandão, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.612

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar GABRIEL DE PAIVA CAVALCANTE, matrícula nº 1848950, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MANOEL AVELINO PAIVA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.613

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar PAULO SERGIO FRANCA DE ATHAYDE, matrícula nº 1506374, do cargo em comissão de DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.614

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018; em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos Processo nº 0805219-40.2018.8.15.0008;

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, JOSÉ DANILO OLIVEIRA DE ARAÚJO para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Física, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 032/GESPE/SEAP/20

João Pessoa, 11 de setembro de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NA THÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes nos **ofícios nº 143/2020/GISOP/SEAP-PB, nº 144/2020/GISOP/SEAP-PB e nº 145/2020/GISOP/SEAP-PB**, oriundos da Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica Penitenciária.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 045/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO VICTOR CAVALCANTI LACERDA, matrícula 182.974-2 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 239/2020 firmado com a empresa QUALITY INK CENTER, que tem como objeto a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 10 de setembro de 2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a servidora BIANCA BORGES FERREIRA, matrícula 186.789-0 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº 287/2020 a ser firmado com a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 667

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0012958-7/2020 e 0021269-2/2019, e Processo de Instrução nº 0013689-0/2020, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, **no que diz respeito ao objeto do presente feito**, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia, considerando que não foram encontrados indícios de prática delituosa cometidos pelo Sr. **Cícero Roberto Mendonça de Sousa - CPF 930.699.954-20** e a Sra. **Vanuza Marques dos Santos - CPF 039.982.454-56**, representantes do **Complexo Educacional do Cariri - CNPJ nº 23.466.918/0001-26**.

Portaria nº 668

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0026377-7/2019, e Processo de Instrução nº 0012197-2/2020, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, em face do servidor **Anderson Renato Ferreira de Pontes - matrícula nº 176.679-1**, em obediência ao que prevê o art. 153, § 1º da LC 58/2003, haja vista a ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia, considerando que **não houve configuração de animus abandonandi pela parte investigada**, pois o servidor supracitado não teve intencionalidade, ou seja, a vontade livre e consciente de praticar abandono de cargo, já que solicitou licença para tratamento de interesse particular, junto à SEAD-SECT/PB, em data anterior ao período em que faltou, além de ter comprovado, através de laudos e receiptários médicos, as justificativas devidas.

Portaria nº 669

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0023277-3/2019, e Processo de Instrução nº 0027419-5/2019, resolve:

1. Pela **aplicação de penalidade de SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS COM CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS MULTA**, com fulcro no Art. 116, inciso II c/c Art. 119, § 2º da LC nº 58/2003, ao servidor **RENATO FIDELIS DE SOUZA - matrícula 186.912-4**, por descumprimento dos **deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX**, bem como incidido nas proibições con-

tidas no Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar 58/2003, em face do mesmo ser reincidente, conforme o Processo Inicial nº 0020917-1/2019 e Processo de Instrução nº 0023719-4/2019.

Portaria n. 670 /2020

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o(a) servidor(a) **Maria do Carmo de M. Dantas**, CPF n. 079.453.694-80, Matrícula n.617.912-6, como gestor do Contrato de n. 020/2020, e o(a) servidor(a) **Alanna Samarha de Araújo Caldas Caiafo**, CPF n. 059.027.264-09, Matrícula n.184.345-1, como fiscal do Contrato de n. 020/2020, firmado com a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, no processo administrativo n.0006880-4/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 671 /2020

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o(a) servidor(a) **Maria do Carmo de M. Dantas**, CPF n. 079.453.694-80, Matrícula n.617.912-6, como gestor(a) do Contrato de n. 035/2020, e o(a) servidor(a) **Morgana Cristina de Souza Fragoso**, CPF n. 016.046.264-96, Matrícula n.188.777-7, como fiscal do Contrato de n. 035/2020, firmado com a empresa **CASA DOS FILTROS COMÉRCIO JP LTDA-ME**, no processo administrativo n.0011381-5/2020, que tramita nesta Secretaria.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 237/2020/DS

João Pessoa, 10 de Setembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante relacionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**R E S O L V E:**

**I** – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - Abono Permanência ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
00016.006959/2020-4	ALBERTO JORGE PINTO ESPINOLA	3642-1

**II** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 019/2020

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

**HYTTALLO YRAN R. LOPES**, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.020-3, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, retornando dia 01 de outubro de 2020.

**Publique-se,  
CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 023/2020

João Pessoa, 14 de agosto de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

**CYRO CESAR PALITOT REMÍGIO ALVES**, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.024-6, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, retornando dia 01 de outubro de 2020.

**Publique-se,  
CUMPRASE.**

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0166/GS/SUPLAN

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **b** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, GUSTAVO MOURA TITO, do Cargo em Comissão de Motorista da Diretora Superintendente da Suplan, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0167/GS/SUPLAN

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **b** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, GUSTAVO MOURA TITO, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista do Diretor Técnico da Suplan, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0168/GS/SUPLAN

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **b** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, RUAN GABRIEL QUEIROZ DA SILVA, do Cargo em Comissão de Motorista do Diretor Técnico da Suplan, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0169/GS/SUPLAN

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **b** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, RUAN GABRIEL QUEIROZ DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista da Diretora Superintendente da Suplan, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 171/2020/GS

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **ANDRÉ SANTO-RO SEVERO**, inscrito no CPF nº 010.232.731-95, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico, **NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO**, inscrito no CPF nº 102.430.814-64, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, Gerente Setorial e pela Engenheira **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, Gerente da Regional de Sousa e pelo Engenheiro para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA E.E.F.M. DEPUTADO FERNANDO MILANEZ, EM CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 77/2019, firmado com a **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – (Processo Administrativo SUPLAN nº 1301/2019)**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 172/2020/GS

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia; pela Engenhei-



ra **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA E.E.F.M. VALDEMIRO WANDERLEY DE OLIVEIRA EM SANTA CRUZ/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 36/2018**, firmado com a **SG – INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA EPP – (Processo Administrativo SUPLAN nº 2350/2017)**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

### PORTARIA Nº 074 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015,

RESOLVE:

**Art.1º**-Exonerar, a servidora **KATIA DE LOURDES DOS ANJOS GONCALVES** matrícula 3864-4, da Chefia da Secretaria da RR-Sapé, símbolo FGT-2, da Gerência De Manutenção, da Diretoria de Operações.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PUBLICADO NO D.O.E-PB DE: 05.09.2020**

### PORTARIA Nº 077 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4013/2020-2,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **FRANCISCO EUMENES MARTINS** matrícula 2195-4, inscrito no CPF sob o nº 131.477.144-20, Gestor do Contrato PJ-039/2020, que tem por objeto Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB-141, Trecho: Entroncamento BR-230/Nazaré (Distrito do Município de Pocinhos).

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art.3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

### PORTARIA Nº 078 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4014/2020-7,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **ALUISIO LUCENA JUNIOR** matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob o nº 110.388.534-00, Gestor do Contrato PJ-038/2020, que tem por objeto Obras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana de Coremas, nos segmentos correspondentes as Rodovias PB-366 e PB-342.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art.3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

### PORTARIA Nº 079 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4015/2020-1,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **ALUISIO LUCENA JUNIOR** matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob o nº 110.388.534-00, Gestor do Contrato PJ-037/2020, que tem por objeto Obras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana das cidades de Damião, Logradouro e Barra de Santa Rosa, no segmento correspondente a Rodovia PB-133.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art.3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva**  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## PBPrev - Paraíba Previdência

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 163-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	04661-20	JOÃO GALDINO FILHO	REAJUSTE DE PENSÃO
02	04660-20	CARLOS MONTEIRO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 11 de setembro de 2020

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 165-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	10077-19	ANA CLARA SIQUEIRA DANTAS	REVISÃO DE PENSÃO
02	03298-20	ARDIGLEUSA LACERDA DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 11 de setembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020-GE/MP

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão encarregada pelo Acordo de Leniência do processo originário do Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 002/2019 do MPPB.**

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, e, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** o andamento dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2020, que visa a apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/13 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 38.308/18, o qual foi precedido pelo Procedimento de Investigação Preliminar – PIP, Processo CGE nº 1662/2019, que teve como origem o Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 002/2019 do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado-GAECO/PB do Ministério Público da Paraíba,

Considerando que o art. 16 da Lei Federal nº 12.846/13 c/c com o art. 37 do Decreto Estadual nº 38.308/18 autoriza a administração pública realizar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal no 12.846/13,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes para comporem a Comissão responsável pela condução da negociação dos acordos de leniência entre o Estado da Paraíba e os Clubes de Futebol, tendo como presidente o representante da Procuradoria-Geral do Estado:

1. FELIPE TADEU LIMA SILVINO – Mat. 1640089 (Procurador do Estado - PGE)
2. JOHN KENNEDY FERREIRA – Mat. 146.807-3 (Auditor de Contas Públicas - CGE)
3. RICARDO ALEX ALMEIDA LINS (Promotor de Justiça -MP)
4. REYNALDO DI LORENZO SERPA FILHO (Promotor de Justiça-MP)

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado nos termos do art 44 do Decreto nº 38.308/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
FÁBIO ANDRADE MEDEIROS  
Procurador Geral do Estado

  
LETÍCIA FERREIRA RIBEIRO JUNIOR  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta nº 163

João Pessoa, 10 de setembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0008/2020, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA DAR CUMPRIMENTO AO CRONOGRAMA DA CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO 2020, PARA DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA VOLTADA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES ENVOLVENDO MOTOCICLISTAS E PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO ANUAL, A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO, E PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO VOLTADAS A HIGIEDEZ NO TRÂNSITO E PARA PRESERVAÇÃO DA VIDA, A FIM DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO PARAIBANA SOBRE OS PERIGOS DO TRÂNSITO, E PROPICIAR UM TRÂNSITO MAIS SEGURO.;

**RESOLVEM:**

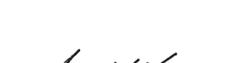
**Art. 1º** - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

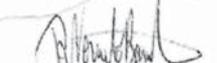
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	367	5005	2415	0287	3390	39	270	00396	1.352.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.352.000,00</b>

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

  
Raimundo Costa Nonato Bandeira  
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

#### EDITAIS DE CHAMAMENTO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

###### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 43

O Presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 249 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E de 20 de fevereiro de 2019, RESOLVE: INTIMAR o (a) **Representante da Empresa NASA NORDESTE ARTEFATOS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 15 de setembro de 2020, às 08:30h, com a finalidade de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de INVESTIGADO(A) em sede de **Processo Inicial nº 0021996-0/2019, Processo de Instrução nº 0025297-7/2019**, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual. Outrossim, informamos que lhe asseguro o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistas e/ou copias no horário das segundas a sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Sindicância

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

###### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 44

O Presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 249 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E de 20 de fevereiro de 2019, RESOLVE: INTIMAR o (a) **Representante da Empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 15 de setembro de 2020, às 08:30h, com a finalidade de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de INVESTIGADO(A) em sede de **Processo Inicial nº 0021996-0/2019, Processo de Instrução nº 0025297-7/2019**, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual. Outrossim, informamos que lhe asseguro o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistas e/ou copias no horário das segundas a sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Sindicância

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

###### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45

O Presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 249 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E de 20 de fevereiro de 2019, RESOLVE: INTIMAR o (a) **Representante da Empresa COOPETRANS COOPERATIVA DE TRANSPORTE**, a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 15 de setembro de 2020, às 08:30h, com a finalidade de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de INVESTIGADO(A) em sede de **Processo Inicial nº 0021996-0/2019, Processo de Instrução nº 0025297-7/2019**, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual. Outrossim, informamos que lhe asseguro o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistas e/ou copias no horário das segundas a sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Sindicância

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

###### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46

O Presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 249 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E de 20 de fevereiro de 2019, RESOLVE: INTIMAR o (a) **Representante da Empresa JOSÉ DÉZIO DANTAS – ME**, a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 15 de setembro de 2020, às 08:30h, com a finalidade de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de INVESTIGADO(A) em sede de **Processo Inicial nº 0021996-0/2019, Processo de Instrução nº 0025297-7/2019**, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na

prestação de serviços sem cobertura contratual.

Outrossim, informamos que lhe assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistas e/ou cópias no horário das segundas as sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 48

O Presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 249 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E de 20 de fevereiro de 2019, RESOLVE: INTIMAR o (a) Representante da Empresa OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 15 de setembro de 2020, às 08:30h, com a finalidade de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de INVESTIGADO(A) em sede de Processo Inicial nº0021996-0/2019, Processo de Instrução nº 0025297-7/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Outrossim, informamos que lhe assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistas e/ou cópias no horário das segundas as sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 005/2020
PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

De acordo com o EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 005/2020 Seguem as informações:

10.1 A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item 9.5 no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance/programa-1-chance

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para convocação.

10.3 A classificação dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do início dos estágios ao qual ele fará acompanhamento.

10.4 Em caso de pontuações idênticas, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato de acordo com o edital 005/2020 item 10.4 A, B e C.

A lista de classificação final do curso de formação foram apresentados nos Anexos:

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA CURSO DO CIOP

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA CURSO DO IPC

João Pessoa, 11 de setembro de 2020

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT-PB

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL PARA CURSO DO CIOP

Table with columns: Estudantes, CPF, Curso - Orgão, Turno, Ética e Cidadania, Relações Humanas, Segurança Pública/Direito Administrativo, Dados e Informações do Cliente, Comunicação em Tecnologia, Operador de Telemarketing, M.d.G, CONC, CLAS-SIF.

Table with columns: Estudantes, CPF, Curso - Orgão, Turno, Ética e Cidadania, Relações Humanas, Direito Administrativo, Noções de Arquivologia, Técnicas de atendimento ao Público, Informática Básica, Média Geral, CONCUR-RÊNCIA, CLAS-SIF.

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL PARA CURSO DO IPC

Table with columns: Estudantes, CPF, Curso - Orgão, Turno, Ética e Cidadania, Relações Humanas, Direito Administrativo, Noções de Arquivologia, Técnicas de atendimento ao Público, Informática Básica, Média Geral, CONCUR-RÊNCIA, CLAS-SIF.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº025/2020  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA  
PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)  
DO PARAIBATEC-PB**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados) que não atuam na sede da Secretaria de Educação e da Ciências e Tecnologia, Servidores Públicos, interessados em ocupar o cargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER e Apoio da Unidade de Ensino ou UER, para os cursos do Programa PARAIBATEC, na Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o cargo de Bolsista para atuação nos Cursos FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2. Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o cargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação em efetivo exercício, servidores públicos ocupantes de cargos técnicos e/ou os contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo na Paraíba, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital, **1.2.1.** Para os cargos do ParaíbaTEC, quando da inexistência de membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba, suficientes para a sua execução, poderão participar do Programa e serem beneficiários da Bolsa Auxílio, servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos ou profissionais liberais, que atendam aos requisitos de habilitação.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Primeira etapa análise de currículo e segunda etapa entrevista).

1.4. **Este edital tem prazo de 2 (dois) anos após a publicação do resultado final;**

1.5. Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Auxílio, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

1.6 Ao Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia cabe:

1 - Auxiliar a Coordenação Geral do PARAIBATEC, administrativa, pedagógica e financeira em todos os níveis;

2 - Executar atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PARAIBATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;

3 - Realizar serviços de atendimento e apoio acadêmico a coordenação pedagógica;

4 - Prestar serviços de atendimento e apoio a coordenação financeira;

5 - Realizar serviços de atendimento e apoio a coordenação administrativa;

6 - Executar as demandas especificamente técnicas da função em tempo planejado e com a qualidade necessária;

**2. DO PROGRAMA**

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos, a inserção no mercado de trabalho e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

**3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

3.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.2 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.3 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	RS 15,00 (quinze reais)

**\* Conforme o art. 8º, inciso V, da Portaria nº 201, de 13 de fevereiro de 2020\***

3.3.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1.**

3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.4 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o Art. 9, incisos III e seus §§ da Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

3.5 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

3.6 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

3.7 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.8 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.9 O pagamento da Bolsa-AUXÍLIO do PARAIBATEC será efetuado exclusivamente em conta bancária

nominal do bolsista.

3.10 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no dia **14 de setembro de 2020 até às 23h59min**

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1.**

4.3.2.3 Cópia (digitalizada) do currículo Lattes atualizado até o dia da inscrição e link de acesso;

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou

g) Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

h) Não comparecer no dia da entrevista;

4.10 Os candidatos que já foram bolsistas do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por o envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.3.**

4.13 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5. DAS VAGAS**

5.1 As vagas do cargo dos profissionais Bolsistas envolvidos nas atividades da Bolsa-AUXÍLIO oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	Q T D DE VA- GAS	CARGA HO- RÁRIA ESTI- MADA	T U R - NO**	MUNICÍPIO***	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Apoio / Designer Gráfico	Curso Superior em Design Gráfico ou licenciatura em Artes Visuais	01	Até 20h semanais	Manhã	João Pessoa SEDE PRIMEIRA CHANCE	OUT/2020	OUT/2021
Apoio /Web Designer	Curso Superior em Web Designer - Bacharelado em Ciência da Computação	01	Até 20h semanais	Manhã	João Pessoa SEDE PRIMEIRA CHANCE	OUT/2020	OUT/2021
Apoio /Desenvolvedores e Programador	Curso Superior em Engenharia de Software, Bacharelado em Ciência da Computação,	01	Até 20h semanais	Manhã	João Pessoa SEDE PRIMEIRA CHANCE	OUT/2020	OUT/2021
ENCARGO	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	Q T D DE VA- GAS	CARGA HO- RÁRIA ESTI- MADA	T U R - NO**	MUNICÍPIO***	Período de Bolsa	
Apoio /Gestão de TI	Tecnólogo em gestão da Tecnologia da informação, Com experiência em Educação Profissional	01	Até 20h semanais	tarde	João Pessoa SEDE PRIMEIRA CHANCE	OUT/2020	OUT/2021
						Início	Término*

Apoio / Articuladores do Setor Produtivo	Curso Superior Completo Com experiência em Educação Profissional	02	Até 20h semanais	Tarde	João Pessoa SEDE PRIMEIRA CHANCE	OUT/2020	OUT/2021
Apoio / Área de Gestão	Curso Superior em Administração Com experiência em Educação Profissional	01	Até 20h semanais	Tarde	João Pessoa SEDE PRIMEIRA CHANCE	OUT/2020	OUT/2021
Apoio / Gestão Pedagógica	Curso superior em Pedagogia ou Licenciado em Educação Com experiência em Educação Profissional	01	Até 20h semanais	Tarde	João Pessoa SEDE PRIMEIRA CHANCE	OUT/2020	OUT/2021

\* O término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso. A duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que haja necessidade das atividades exercidas pelo bolsista.

\*\* O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

\*\*\* As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

\*\*\*\* Para os cargos de Apoio Designer Gráfico, Web Designer e Desenvolvedores ou Programador, serão aceitos candidatos servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos ou profissionais liberais, que atendam aos requisitos de habilitação De acordo o item 1.2.1.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 Da primeira Etapa - O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificaram os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

APOIO ÀS ATIVIDADES /Designer Gráfico / Web Designer / Desenvolvedores e Programador		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (*)	
b. Especialização	4 (*)	
c. Mestrado	6 (*)	
d. Doutorado	8 (*)	
<b>Subtotal (I)</b>	<b>14</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades de supervisão, orientação ou apoio técnico em programas de formação profissional ou de articulação com o setor produtivo e empregabilidade.	6 pontos por semestre	12 (**)

f.Experiência comprovada na de atuação da vaga requerida pela vaga	5 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada em atividades na área de Tecnologia da Informação	4 pontos por semestre	08 (**)
h. Ter trabalhado ou desenvolvido trabalhos em conjunto em políticas públicas ou privadas na área de educação	5 por semestre	15 (***)
<b>Subtotal (II)</b>		<b>50</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>		<b>64</b>

APOIO ÀS ATIVIDADES Gestão de TI / Articuladores do Setor Produtivo / Área de Gestão /Gestão Pedagógica		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	6 (*)	
b. Especialização	4 (*)	
c. Mestrado	6 (*)	
d. Doutorado	8 (*)	
<b>Subtotal (I)</b>	<b>14</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades de supervisão, orientação ou apoio técnico em programas de formação profissional ou de articulação com o setor produtivo e empregabilidade.	6 pontos por semestre	12 (**)
f. Ter sido professor técnico, coordenador de área técnica ou coordenador de estágio em cursos profissionais em instituições públicas ou privadas	5 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	4 pontos por semestre	08 (**)
h. Ter trabalhado ou desenvolvido trabalhos em conjunto em políticas públicas ou privadas na área de educação .	5 pontos por semestre	15 (***)
<b>Subtotal (II)</b>		<b>50</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>		<b>64</b>

(\*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo estar detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.

(\*\*\*) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Primeira Etapa: Análise de Currículos - Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.1 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 - Segunda Etapa: Entrevista - Consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos atendendo as exigências descritas no item 7.5.2.

7.5.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação de habilidades/atitudes, por meio de entrevista dirigida, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma do processo seletivo.

7.5.2 Critérios a serem avaliados:

- **Comunicação oral** - Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível, demonstrando raciocínio lógico. Elaborar as informações de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.

- **Produtividade** - Capacidade de produzir, de gerar resultados, fruto do trabalho, associado à técnica e à redução do tempo gasto para executar uma atividade.

- **Organização** - Trabalhar com método e ordem, com a distribuição adequada do tempo e das tarefas em relação às responsabilidades assumidas, identificando o que necessita ser feito e fazê-lo, a fim de atingir o resultado.

- **Relacionamento interpessoal** - Compartilhar normas, habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, que orientam a relação de cooperação e respeito.

- **Raciocínio lógico e analítico** - Pensar de forma ágil para analisar, entender, julgar e visualizar o todo, fazendo análises parciais e totais para tomada de decisão e de estratégias de sucesso, a fim de chegar a soluções inteligentes.

- **Liderança** - Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.

- **Proatividade** - Ter iniciativa e prontidão para executar ações necessárias.

- **Administração de conflitos** - Expor e ouvir ideias, argumentar, mediar conflitos e problemas de maneira persuasiva.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA		
Habilidades / Atitudes	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Comunicação Oral	3	2
Produtividade	3	2
Organização	4	2
Relacionamento Interpessoal	5	3
Raciocínio Lógico e analítico	6	3
Liderança	5	3
Proatividade	4	2
Administração de conflitos	6	3
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>20</b>

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 A classificação da primeira etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.7.1 A classificação para os candidatos aptos para entrevista obedecerá à ordem dos 3 primeiros classificados, para cada vaga, da primeira etapa do processo seletivo.

7.8 A classificação da segunda etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a entrevista dos candidatos classificados;

7.9 A classificação final será igual a somatória dos pontos obtidos em todas as etapas deste processo seletivo. Somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**;

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica conforme o § 1º do Art. 5º da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016

2º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

3º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1

## 9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> ou no endereço eletrônico [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

11.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por

diligência *in loco*.

## 13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela LEI Nº 10.700, DE 31 DE MAIO DE 2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2020 e Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

14.5 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [geep@see.pb.gov.br](mailto:geep@see.pb.gov.br).

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

## 15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
14/09/2020	Inscrições
12/09/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
17/09/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
18/09/2020	Interposição de recurso
22/09/2020	Resultado Pós recurso
22/09/2020	Lista com os candidatos aptos para entrevista
28/09/2020	Resultado Pós entrevista
29/09/2020	Interposição de recurso pós Entrevista
01/09/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
01/09/2020	Resultado final da seleção
02/10/2020	Divulgação do local e horário da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 12 de setembro de 2020.

**Cláudio Benedito Silva Furtado**  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Antônio Américo Falcone de Almeida**  
Gerente Executivo de Educação Profissional

**Hebertty Vieira Dantas**  
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

### COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

**Hebertty Vieira Dantas**  
Presidência da Comissão

**Rayssa Ferreira Alencar**  
Membro da Comissão

**Diego Inácio de Freitas Santos**  
Membro da Comissão

**Ana Lucia Fernandes**  
Membro da Comissão

**Bruno de Macedo Dantas**  
Membro da Comissão

**Calislan Florêncio de Brito**  
Membro da Comissão

**Bonaldo Fernandes Alves Filho**  
Membro da Comissão

**Antônio Ely Pinho Venâncio**  
Membro da Comissão

**Sibelle da Silva Macedo**  
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº025/2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)  
DO PARAIBATEC-PB**

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de \_\_\_\_\_, conforme o Edital SEECT-PB n.º \_\_\_\_\_, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº025/2020  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA  
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)  
DO PARAIBATEC-PB  
ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

Vaga	Atribuição
DESIGNER GRÁFICO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Editoração Eletrônica (CorelDraw, inDesign e Illustrator);</li> <li>2. Tratamento de Imagens (Photoshop);</li> <li>3. Design e Multimídia;</li> <li>4. Teoria das Cores;</li> <li>5. Diagramação;</li> <li>6. Publicações para Web;</li> </ol>
ATRIBUIÇÕES PARA WEBDESIGNER	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Usabilidade;</li> <li>2. PHP, HTML;</li> <li>3. CSS, JAVASCRIPT;</li> <li>4. JQuery;</li> <li>5. MySQL;</li> <li>6. Conhecimento básico CMS (Content Management System);</li> </ol>
DESENVOLVEDOR E PROGRAMADOR	<ol style="list-style-type: none"> <li>1.Processo; por Fluxos;</li> <li>2.CSS, JAVASCRIPT;</li> <li>3.JQuery;</li> <li>4.MySQ;</li> <li>5.Conhecimento básico CMS (Content Management System);;</li> <li>6.Aplicação de boas práticas de programação (Clean Code);</li> <li>7. Conhecimento em Design em POO;</li> <li>8.Banco de Dados SQL Server;</li> <li>9.criação de script;</li> <li>10.otimização SQL e criação/ manutenção de objetos como procedure;</li> <li>11.trigger e etc;</li> <li>12.Ado.Net;</li> <li>13.Entity Framework e Entity;</li> </ol>
GESTÃO DE TI	<ol style="list-style-type: none"> <li>1- Experiência em gestão de projetos de Tecnologia da Informação;</li> <li>2- Experiência na participação em reuniões para articulações e negociações com gestores de Soluções de TI e Contratadas;</li> <li>3- Experiência no uso de ferramentas e metodologias ágeis;</li> <li>4- Experiência em fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação;</li> <li>5- Experiência em linguagens de programação e ferramentas necessárias ao desenvolvimento de soluções de TI;</li> <li>6- Habilidade e desenvoltura para o estudo e absorção de novas tecnologias e ferramentas para apoio aos processos de desenvolvimento de soluções de TI;</li> <li>7-Experiência em website no desenvolvimento de soluções de TI.</li> </ol>
SETOR PRODUTIVO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Articular o processo de disseminação dos novos currículos da Educação Técnica e afins e engajamento com a rede estadual com o setor privado e implementação;</li> <li>2. Participar do processo de planejamento e realização da formação continuada dos profissionais da educação, voltado para a implementação dos novos currículos;</li> <li>3. Monitorar as ações de formação dos profissionais de educação;</li> <li>4. Promover, por meio de ações regulares e sistematizadas, a comunicação entre as equipes regionais de formação para os novos currículos e da rede estadual de educação;</li> <li>5. Manter um canal de comunicação constante de acompanhamento e suporte com os setores privados e a SEECT;</li> <li>6. Coletar devolutivas de informações e dados do monitoramento sobre a implementação e a formação dos profissionais de educação;</li> <li>7. Intermediar a resolução de possíveis entraves no processo de desenvolvimento das atividades de formação continuada na SEECT;</li> <li>8. Articular com outros setores e órgão dos setores privados e estaduais ações conjuntas com o objetivando o atendimento das demandas relativas ao desenvolvimento das atividades da formação continuada para os profissionais de educação da SEECT;</li> <li>9.Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento das formações do programa primeira chance, como parte da equipe central de gestão e, eventualmente, nas equipes regionais de gestão;</li> <li>10.Participar das webconferências e dos encontros formativos presenciais do programa primeira chance para alinhar as expectativas e acordos firmados com o Programa com as ações do estado ;</li> <li>11.Acompanhar de forma contínua e integrada o trabalho de todos da equipe estadual, para garantir que os objetivos do estado sejam atingidos de acordo com o cronograma planejado;</li> <li>12.Procurar apoio nas equipes do programa primeira chance para entre em contato com escolas estaduais e setores privados , quando enfrentar obstáculos importantes. Usar os grupos de whatsapp e ligações telefônicas para isso;</li> <li>13.Envia as informações estratégicas quando solicitadas pela equipe;</li> <li>14.Estabelecer fluxo de comunicação constante com as escolas estaduais e setores privados sobre as formações continuadas, informando e convidando os para dialogar, quando necessário;</li> </ol>

ÁREA DE GESTÃO	<ol style="list-style-type: none"> <li>Atendimento ao público interno e externo;</li> <li>Recepção e encaminhamento de documentos oficiais físicos e eletrônicos;</li> <li>Elaboração de minutas de documentos oficiais;</li> <li>Apoio na elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico do Ministério;</li> <li>Apoio na elaboração e gestão de projetos;</li> <li>Apoio na gestão de processos e na elaboração de fluxogramas;</li> <li>Análise de dados para proposição de indicadores estatísticos;</li> <li>Elaboração de relatórios e painéis gerenciais;</li> <li>Construção de instrumentos de pesquisa quantitativa;</li> <li>Elaboração de relatórios preliminares de análise de classificação;</li> </ol>
GESTÃO PEDAGÓGICA	<ol style="list-style-type: none"> <li>Tomar conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso: sua organização, estrutura e funcionamento e a metodologia de ensino e de avaliação;</li> <li>Participar da capacitação específica para o desempenho da função, quando ofertada;</li> <li>Acompanhar e emitir relatórios sobre as atividades dos professores mediadores presenciais e a distância (correção e registro de notas das atividades, abertura de fóruns, interação nos fóruns e outras atividades acadêmicas e pedagógicas);</li> <li>Acompanhar a interação entre professores formadores, professores mediadores e alunos;</li> <li>Participar de reuniões e de atividades de capacitação;</li> <li>Acompanhar, através da coordenação geral, as atividades desenvolvidas nos polos de apoio presencial;</li> <li>Monitorar e emitir relatório sobre o desempenho dos professores mediadores presenciais e a distância;</li> <li>Elaborar relatórios mensais do desenvolvimento das ações realizadas pelos professores, de acordo com a solicitação da Coordenação de Curso;</li> <li>Monitorar, no sistema, a frequência dos professores mediadores a distância sob supervisão do coordenador;</li> <li>Prestar apoio pedagógico aos coordenadores de professor mediador ou coordenadores de curso no acompanhamento das atividades dos professores mediadores, no cumprimento do Planejamento Didático Pedagógico (PDP) e outras atividades correlatas;</li> <li>Orientar didático-pedagógicamente os professores e supervisores sob demanda contínua desses ou da coordenação do curso;</li> <li>Acompanhar o registro de frequência e de notas dos alunos;</li> <li>Realizar reuniões pedagógicas periódicas com os coordenadores de professor e, quando preciso, presenciais e a distância, via web conferência ou presencial, conforme disponibilidade;</li> <li>Manter contato com os alunos matriculados no curso, quando necessário;</li> <li>Participar de reuniões com a Coordenação Geral, Adjunta e professores e supervisores de Polo;</li> <li>Informar à Coordenação Geral de eventuais dificuldades no desempenho da função e no acesso dos estudantes nas plataformas EAD;</li> <li>Preencher o Relatório Técnico do Apoio Pedagógico, com frequência mensal;</li> </ol>

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

#### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE/SEECT-PB Nº007/2020

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado e Educação e Ciência e Tecnologia - SEECT tornam público o resultado final do Edital Nº 007/2020 que visa selecionar a equipe para desempenhar os cargos nos grupos de trabalho de Mapeamento, Acessibilidade Digital, Cine Modelo, Gestão Participativa, Engajamento Digital e Interação Digital.

Grupode Trabalho	CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
Mapeamento	Camila Luiza Souza da Silva	Especialista em Mapeamento de processos de negócios (Perfil 01)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Sávio Benvido Ferreira	Especialista em Mapeamento de processos de negócios (Perfil 01)	Aprovado em cadastro de reserva
	Amanda Azevedo Sousa	Especialista em Mapeamento de processos de negócios (Perfil 01)	Aprovado em cadastro de reserva
	Andréa Fernandes da Silva	Analista de Negócios Pleno (Perfil 02)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Vanessa Vera do Nascimento	Analista de Negócios Pleno (Perfil 02)	Aprovado em cadastro de reserva
	Jéssica Maria Muniz Côrtes	Analista de Negócios Pleno (Perfil 02)	Desclassificado
	Rhenan Castelo Branco Cirilo Carvalho	Desenvolvedor de Software Júnior (Perfil 04)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Gabriel da Silva Belarmino	Desenvolvedor de Software Júnior (Perfil 04)	Aprovado e classificado como bolsista (2º lugar)
	Taysa Samara Mendes Pinheiro	Desenvolvedor de Software Júnior (Perfil 04)	Aprovado em cadastro de reserva
	Miguel Elias Silva Rodrigues	Desenvolvedor de Software Júnior (Perfil 04)	Aprovado em cadastro de reserva
	João Leandro Duarte	Desenvolvedor de Software Júnior (Perfil 04)	Desclassificado
	Ialy Cordeiro de Sousa	Desenvolvedor de Software Júnior (Perfil 04)	Desclassificado

Grupode Trabalho	CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
Mapeamento	Francisco Ribeiro dos Santos Júnior	Analista de Negócios Júnior - Levantamento de Serviços (Perfil 05)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Nathália do Nascimento Souza	Analista de Negócios Júnior - Levantamento de Serviços (Perfil 05)	Aprovado e classificado como bolsista (2º lugar)
	Joery Pereira de Oliveira	Analista de Negócios Júnior - Levantamento de Serviços (Perfil 05)	Aprovado e classificado como bolsista (3º lugar)
	Vinicius dos Santos Silveira	Analista de Negócio Júnior - Prototipagem (Perfil 06)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Walter Lucas Alves Mendonça de Souza	Analista de Negócio Júnior - Prototipagem (Perfil 06)	Desclassificado
	Florence Caroline de Resende Cunha	Analista de Negócio Júnior - Prototipagem (Perfil 06)	Aprovado e classificado como bolsista (2º lugar)

Grupode Trabalho	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Acessibilidade Digital	Ivo José da Costa Júnior	Desenvolvedor Web (Perfil 08)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Thiago Andres Paiva Palacios	Desenvolvedor Web (Perfil 08)	Aprovado e classificado como bolsista (2º lugar)
	Gabriel Aires Moreira	Desenvolvedor Web Júnior (Perfil 08)	Aprovado em cadastro de reserva
	João Pedro Israel de Souza	Desenvolvedor Web (Perfil 08)	Aprovado em cadastro de reserva
	Tassany Onofre de Oliveira	Desenvolvedor Web Júnior (Perfil 09)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Júlia Dantas Correia Costa	Desenvolvedor Web Júnior (Perfil 09)	Aprovado e classificado como bolsista (2º lugar)
	Renata Marques Nobrega	Desenvolvedor Web Júnior (Perfil 09)	Aprovado em cadastro de reserva
	Lilian das Mercês Salvador	Desenvolvimento Unity Pleno (Perfil 10)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Jackeline Mendonça de Lira Ferreira	Especialista em Libras - Intérprete (Perfil 12)	Desclassificado

Grupo de Trabalho	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Cine Modelo	Dynnah Hanna Max Pereira Generino da Silva	Desenvolvedor de IHC Júnior (Perfil 15)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)

Grupode Trabalho	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Gestão Participativa	Annie Elisabeth Beltrão de Andrade	Líder do Grupo de Trabalho de Gestão participativa (Perfil 16)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Izabelly Soares de Morais	Líder do Grupo de Trabalho de Gestão participativa (Perfil 16)	Aprovado em cadastro de reserva
	Thiago Emanuel Oliveira Cordeiro dos Santos	Especialista Visualização de Dados (Perfil 17)	Aprovado e classificado como Bolsista (1º lugar)
	Mirian Batista do Nascimento	Especialista Visualização de Dados (Perfil 17)	Aprovado em cadastro de reserva
	Yasmin Kely Lucena de Medeiros	Especialista Visualização de Dados (Perfil 17)	Aprovado em cadastro de reserva
	Suelio Matias Gomes Sales	Desenvolvedor Web Back- end Júnior (Perfil 18)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Matheus de Araújo Correia Lima Melo	Desenvolvedor Web Back- end Júnior (Perfil 18)	Aprovado em cadastro de reserva
	Renata da Silva Ferreira	Desenvolvedor Web Front- end Júnior (Perfil 19)	Desclassificado

Grupode Trabalho	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
	João Vittor Nascimento de Souza	Desenvolvedor de Material didático de Ensino de Programação (Perfil 21)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Layslene da Silva Xavier	Desenvolvedor de Material didático de Ensino de Programação (Perfil 21)	Aprovado e classificado como bolsista (2º lugar)

Grupo de Trabalho	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Interação digital	Daniel de Queiroz Cavalcanti	Analista de Documentação e Testes Júnior (Perfil 31)	Aprovado em cadastro de reserva
	Andrea da Silva Mandú	Analista de Documentação e Testes Júnior (Perfil 31)	Desclassificado
	Sabrina Alierim Silva	Desenvolvedor Web Back- end Júnior (Perfil 33)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	João Victor Rodrigues Galvão	Desenvolvedor Web Front- end Júnior (Perfil 34)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Lucas Matheus Torres Costa	Desenvolvedor Web Front- end Júnior (Perfil 34)	Aprovado em cadastro de reserva
	Caio Nascimento Nóbrega de Carvalho	Desenvolvedor Web Front- end Júnior (Perfil 34)	Aprovado em cadastro de reserva
	Tais da Costa Guerra	Desenvolvedor Web Front- end Júnior (Perfil 34)	Aprovado em cadastro de reserva
	Izaura D'angela Oliveira Magalhães	Analista de Testes IHC Júnior (Perfil 35)	Aprovado e classificado como bolsista (1º lugar)
	Helena Juliana Barros Miguel	Analista de Testes IHC Júnior (Perfil 35)	Aprovado em cadastro de reserva
	Mayara Gomes Pereira	Analista de Testes IHC Júnior (Perfil 35)	Aprovado em cadastro de reserva

Campina Grande, 11 de setembro de 2020

**ROBERTO GERMANO COSTA**  
Presidente da FAPESQ

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020/DT/SUDEMA

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente - pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15, 16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.**

**Relação dos ofícios encaminhados para publicação de Edital.**  
**Edital nº 04/2020/DT/SUDEMA**

Ofício Nº	PROTOCOLO/Processo SUDEMA	Interessado
OFÍCIO Nº09/2018/EIA/RIMA/DS/SUDEMA	2016-009237/TEC/LO-3806	CLARO S/A
OFÍCIO Nº09/2018/EIA/RIMA/DS/SUDEMA	2016-009238/TEC/LO-3807	CLARO S/A
OFÍCIO Nº10/2018/EIA/RIMA/DS/SUDEMA	2016-005414/TEC/LO-2909	TIM CELULAR S/A
OFÍCIOS 369/2020 e 874/2020/CEA/SUDEMA	2020-000927/TEC/SSvTc-705	MAILTON DE ASSIS INACIO
OFÍCIOS 279/2020 e 730/2020/CEA/SUDEMA	2020-000722/TEC/SSvTc-698	MARCONE MUNIZ DA SILVA
OFÍCIOS 414/2020 e 871/2020/CEA/SUDEMA	2020-001084/TEC/SSvTc-712	RILDO DA SILVA FERREIRA
OFÍCIOS 429/2020 e 748/2020/CEA/SUDEMA	2020-001098/TEC/SSvTc-713	FRANCISCO ERIMARCIO BATISTA

João Pessoa, 14 de setembro de 2020.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente da SUDEMA

**Companhia de Desenvolvimento  
da Paraíba - CINEP****INTIMAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP, constituída pela Portaria nº 032/2020, vem, através de seu presidente e demais membros, INTIMAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORENO** e os Srs. **RICARDO JOSÉ MOTA DUBEUX** e **JOÃO LAÉRCIO GAGLIARDI FERNANDES**, investigados no PAD 001/2020, para **prestarem depoimento** sobre os fatos apurados por esta Comissão. **Para tanto, devem comparecer na sede da CINEP**, localizada à Rua Feliciano Cirne, nº 50, bairro de Jaguaribe, João Pessoa, **no dia 17 de setembro de 2020, às 10h00.**

João Pessoa, 11 de setembro de 2020.

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO**, presidente, **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA** e **ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**, membros.